

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **PRODUTOS AMBULATORIAIS E FRALDAS**, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, consorciados ao CIMAU, observado as condições deste edital e anexos, regido juntamente com as disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAU do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h do dia 16/07/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA 08h do dia 16/07/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro(a): Sabrine Knopf Casarin

E-mail: compras@cimau.com.br

Telefone: (55) 3798-1702

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de produtos ambulatoriais e fraldas, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados, verificável pelos Editais anteriores, fundamentado no Termo de Referência anexo a este edital.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**, de acordo com o disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

1.4. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

1.5.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões-RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS.

1.7. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar documentação conforme item 6.23 deste Edital.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.11. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução contidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca, fabricante, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

5.12.1. No campo “marca” informar também a apresentação. (*Exemplo: blister com 20 cp, ou caixa com 500 un.*)

5.13. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



5.14. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.15. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

5.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.18. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAU.

5.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.20. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

5.21. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.22. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **04 (quatro) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

5.23. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5.24. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

- 6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.** Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).
- 6.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.5.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 6.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 6.6.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**
- 6.7.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.8.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 6.9.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 6.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, via chat, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

6.23.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.

6.23.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.23.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.23.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

6.26. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. PROPOSTA ESCRITA

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

7.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

- a) as informações constantes no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, visto que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, cadastro no sistema de licitação compartilhada e para pagamento; (*disponibilizado arquivo editável*)
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) preencher a coluna “apresentação” e a coluna “número registro no Min. Da Saúde”, seguindo as orientações do item “e” inframencionado.
- d) a proposta escrita deve estar de acordo com os itens 5.19; 5.20 e 5.21 deste Edital.
- e) Para fins de avaliação da conformidade da proposta com o objeto descrito, em especial às normas de registro pela ANVISA, a documentação abaixo deverá ser encaminhada pela empresa vencedora,

1) Via de regra, o Certificado de Registro do Produto, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, através do link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/consulta-a-registro>, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir. Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. A empresa deve seguir as orientações para obtenção de registro na RDC nº 753, de setembro de 2022, ou outra(s) que vier(em) a substituir, a qual dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares. Essa resolução estabelece os critérios e a documentação mínima necessária para concessão de registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficácia destes medicamentos. E, também na RDC nº 721, de 01 de julho de 2022, a qual dispõe sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.

2) Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, ou outra(s) que vier(em) a substituir, a Declaração de Notificação Simplificada emitida via internet no site da ANVISA, através do link: <https://www9.anvisa.gov.br/peticionamento/sat/MedicamentoSimplificado/relatorios/relatorio.asp>, dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

3) Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 843/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no item 5.2. do Termo de Referência

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2. Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

10.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

10.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.



12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 15 e 16, deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

13.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.3. Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.



15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**

15.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

15.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

15.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



15.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

15.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

16.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO

17.1. As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

18.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.

18.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4. O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 104, de 30 de dezembro de 2024.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO V – Declarações Conjuntas;
- ANEXO VI – Declaração de Porte da Empresa.

Rodeio Bonito - RS, 03 de julho de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS AMBULATORIAIS E FRALDAS PARA USO DOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAU, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados por aquisição de produtos ambulatoriais e fraldas, e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAUI os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAUI possui 33 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

2.2. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

2.3. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4. Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

2.5. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos públicos, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste termo de referência.

2.6. Dentro das políticas públicas de saúde estão as ações e atendimentos relacionados às áreas ambulatoriais e hospitalares, essas tratam problemas relacionados a saúde e mantém funcionais órgãos e sistemas do corpo humano, para melhorar a qualidade de vida e qualificar a assistência prestada à população.

2.7. Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação. Outro fator apto a demonstrar a necessidade de contratação dos objetos fruto desse Termo de Referência reside no fato de que, ao menos, desde 2020 o CIMAUI adquire produtos ambulatoriais para os seus consorciados.

2.8. Os materiais utilizados nas áreas da saúde são equipamentos utilizados no dia a dia e de uso constante na rotina dos profissionais habilitados para tal. Vale destacar que o seu correto uso depende também do saber técnico profissional e da oportuna qualificação destes. Equipamentos e tecnologias empregadas, juntamente, com o conhecimento técnico profissional buscam restabelecer e otimizar as condições de saúde do usuário, mitigando os danos causados e melhorando a qualidade de vida de quem é assistido.

2.9. A Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Com isso, corroborando a Lei Federal n. 8080/1990 e os princípios do SUS que diz, entre outros, que a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais, considera também as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

2.10. Diante do exposto, é fundamental que os profissionais envolvidos no atendimento dos pacientes que necessitem de cuidados, tenham todo aparato de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares para desempenhar suas atividades da melhor forma possível no âmbito da saúde. Vale, ainda, ressaltar que é imprescindível o uso desses materiais para melhor resultado da terapêutica empregada, além de profissionais capacitados para mitigar as falhas terapêuticas e maximizar os benefícios para o paciente.

2.11. Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda pela necessidade de uso em atendimento a demandas relacionadas a saúde no âmbito ambulatorial requer a aquisição de materiais ambulatoriais e fraldas razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens ao CIMAU.

2.12. Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, esses são equipamentos de uso contínuo e necessários aos usuários durante os atendimentos (muitas vezes imediatos) relacionados a saúde, na área dos entes federativos. Em sua grande maioria, os materiais possuem tempo de vida útil longo o que fortalece o custo-benefício da compra e, além disso, pouquíssimos itens possuem serviço de locação e, quando isso é possível, atende apenas a região onde a empresa que oferece esse serviço fica localizada, inviabilizando o atendimento em determinados entes da federação.

2.13. Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAU para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

2.14. A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

2.15. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços

comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

2.16. Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.17. Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.18. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

2.19. No âmbito de atuação do CIMAU, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAU da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

2.20. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAU, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

2.21. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAU, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

2.22. Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

2.23. Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAU como Órgão Gerenciador.

2.24. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAU pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

2.25. Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de produtos ambulatoriais e fraldas, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O descritivo, bem como seu valor de referência e quantitativos estão descritos no item 12.

3.1.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.1.4. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

3.1.5. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada PRODUTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) emitidos pelo fabricante, seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

3.1.6. As embalagens primárias devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens.

3.1.7. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

3.2. NATUREZA

3.2.1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAU, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.3.2. Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

3.4. QUANTITATIVOS

3.4.1. A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAU manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

3.4.2. Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAU) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.5.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5.5. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante. O modelo deve estar anexo ao Edital.

3.5.6. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

3.5.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.5.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.5.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.5.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.13. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

3.6. Órgãos não participantes desta licitação compartilhada **NÃO** poderão aderir a Ata de Registro de Preço.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.6.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII. Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à

manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

I. PRODUÇÃO

A produção dos materiais ambulatoriais e das fraldas ocorre utilizando diversos tipos de matérias-primas, sendo metais, plástico, vidro, e demais compostos que garantem o funcionamento do equipamento em sua produção. Além desses materiais mais conhecidos, para fabricação desses itens, também estão inclusos uma variedade de substâncias químicas, em dosagens e formulação que garantem a segurança ao seu adequado uso. E para além disso alguns tem em sua produção cabos condutores e eletrodos elétricos.

Tratando-se de materiais para uso em saúde, que em sua maioria estará disponível para uso único e descartado em local apropriado após o seu correto uso, existe também o fator risco biológico, pois estes precisam estar adaptado para tal e de fácil descarte de forma a mitigar os riscos de acidentes biológicos. Além da ergonomia, durabilidade e sua estética, que na escolha do consumidor final, pode ser um diferencial.

Outro ponto importante a ser destacado, mesmo antes da entrega e efetiva comercialização do equipamento ao usuário, é importante que sejam feitos testes de qualidade para verificação de qualquer anormalidade nos materiais.

II. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição deve seguir uma cadeia de cuidados desde a sua saída da fábrica até o seu efetivo uso, mantendo intacta a sua embalagem e composição. Os produtos precisam estar bem acondicionados, em temperatura que

não modifique a sua forma ou danifique a sua embalagem original. Precisam estar armazenados em local livre de poeira, umidade ou qualquer tempestividade que cause danos ao produto. O transporte, seja qual for o meio utilizado, precisa seguir os mesmos preceitos de cuidados de conservação até a sua efetiva entrega aos entes da federação.

Boa parte dos materiais ambulatoriais e insumos hospitalares, listados neste documento, não exigem a condição de esterilidade, isso porque sem essa condição a sua finalidade não é prejudicada. Aqueles que assim exigir, precisará ter as condições de integridade e esterilidade para o correto uso. Para alguns destes itens podem ser utilizados por diferentes usuários durante a vida útil do bem, nesse sentido é primordial que os materiais sejam limpos e desinfetados após o uso. É permitido o transporte por meios convencionais como rodoviário e/ou aéreo desde que seja mantida a integridade dos materiais contidos nas embalagens.

O fabricante ao finalizar a produção deve envolver o material com, por exemplo, papel bolha, espuma ou isopor e acondicionar esse material dentro de outra embalagem para que esse objeto não sofra nenhuma avaria durante o processo de transporte até o cliente final. É permitido ao fabricante e ao fornecedor que se for necessário e se não prejudicar a estrutura e utilização do material (deve incluir manual de instruções para montagem) entregar os materiais desmontados ou compactados de forma a otimizar o tamanho do pacote e, como consequência, o transporte. É importante salientar que o cliente final tem o direito de receber o material em perfeitas condições para uso imediato e, se for o caso, para montagem do material. As embalagens devem respeitar o limite máximo de empilhamento e, devem ser mantidas em local seco, arejado, sem a incidência direta do sol e livre de umidade.

III. USO

Considerando a diversidade de itens licitados, verifica-se que a forma de uso varia conforme o propósito para o qual foram produzidos. Portanto, não será descrito o uso de cada item individualmente visto que deverão ser respeitadas as instruções de uso de cada item.

IV. MANUTENÇÃO

Os materiais ambulatoriais, em sua menor parte, requerem uma manutenção preventiva. Bastando manter as boas condições de higiene – limpeza – desinfecção – processo de esterilização, quando necessário - e armazenamento – local livre de umidade, de exposição solar direta e de animais – além do bom uso, com isso tornando a vida útil duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado. Em último caso, quando necessário, o reparo ou manutenção de alguns itens, devem ser enviados para empresa autorizada para realização da assistência técnica, seja o conserto ou mesmo substituição do equipamento.

Os demais itens são, inclusive as fraldas, na sua grande maioria, de uso único ou que exige uso simples, inclusive com recomendação do fabricante para tal, pois entram em contato direto com fluidos e outras secreções, não sendo recomendado o seu reuso.

V. DISPOSIÇÃO FINAL

Lixo biológico: Os materiais quando forem sujeitos a presença de sangue/secreções e/ou após o seu uso, estes passam a caracterizar-se como “resíduos infectantes”, sendo passível de seguir as disposições específicas da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, ou outra (s) que vier (em) a substituir, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Exemplos: as agulhas descartáveis, gazes, ataduras e demais itens que se enquadrem para tal.

Lixo eletrônico: Os itens que se enquadram como lixo eletrônico seguem a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 por possuírem características que assim os determinam, estes devem ser descartados conforme orientação do fabricante e, além disso, o fabricante poderá indicar os pontos de coleta para descarte adequado das pilhas/baterias e os seus componentes. Exemplo: o aparelho de pressão digital.

Lixo reciclável e comum: Os itens que se caracterizam como lixo reciclável seguem o art. 40 da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 por possuírem características que assim os determinam. O descarte nesses casos é simples, basta separar conforme o tipo de material – papel, plástico, vidro e metais - e armazenar nos locais adequados que, posteriormente, serão coletados e destinados ao seu local de destino.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida

legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5.1.7.1. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

a. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAU, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAU e de todos seus Entes consorciados.

b. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAU.

5.1.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.11. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, EM UM ÚNICO ARQUIVO, preferencialmente na ordem infracitada, para melhor conferência.

5.2.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e/ou
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

g.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

l) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;

m) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, de acordo com os itens cotados.

5.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura de Ata, como condição para a assinatura da ARP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

5.2.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.2.11. É imprescindível manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAUI ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abrirá contagem de prazo de entrega;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.4.1. Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

5.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

I. Lei Federal n. 6.360/1976 ou outra(s) que vier(em) a substituir: Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

II. Manual para regularização de equipamentos médicos na ANVISA, publicado em 2021 e RDCs nele elencadas ou outra(s) que vier (em) a substituir: Traz instruções normativas e orientações acerca da regularização dos equipamentos da saúde, inclusive os materiais ambulatoriais e insumos hospitalares;

III. Resolução - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 ou outra(s) que vier (em) a substituir: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

IV. Lei Nº 12.305, de 2 de agosto 2010 ou outra(s) que vier (em) a substituir: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

V. ABNT NBR 14056:2002 ou outra(s) que vier (em) a substituir: e suas referências normativas – Artigo têxtil hospitalar – atadura de crepom – Requisitos e métodos de ensaio;

VI. RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas – aprova o regulamento técnico, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

VII. ABNT NBR 15620:2008 ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas – artigos têxteis hospitalares – atadura ortopédica – requisitos e métodos de ensaio. Especifica os requisitos de ensaio para atadura ortopédica;

VIII. ABNT NBR 14767:2009 ou outra(s) que vier(em) a substituir: e suas referências normativas – artigos têxteis hospitalares – compressa campo operatório – requisitos e métodos de ensaio;

IX. ABNT NBR 13843:2009 ou outra(s) que vier (em) a substituir: e suas referências normativas – artigo têxtil hospitalar – compressa de gaze – requisitos e métodos de ensaio;

X. ABNT NBR 13393/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas – Luva à base de borracha de uso geral – Requisitos e métodos de ensaio;

XI. ABNT NBR 9191:2008 ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio;

XII. NBR 13853/vigente ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas – Recipientes para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio - Parte 1: Recipientes descartáveis;

XIII. NBR 14108:2017 ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas – Produtos têxteis para saúde — Gaze em rolo — Requisitos e métodos de ensaio;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAU e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAU, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.2.1. Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

8.2.2. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]

8.2.3. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

8.2.4. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

8.2.5. Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAU, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAU.

8.2.6. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAU é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

8.2.7. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAU e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra

9.1.4. As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAU. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAU é

ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

9.1.4.1. O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada AF.

9.1.4.2. O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à AF.

9.1.4.3. Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada automaticamente para o fornecedor apenas nos dias 1 (um) a 5 (cinco) de cada mês. Ou seja, solicitação realizada entre os dias 6 a 31 de cada mês ficarão em modo de espera, e o fornecedor só tomará conhecimento no dia 1. *(Se realizada entre os dias 1 a 5 o fornecedor terá conhecimento já no momento de confirmação da AF)*

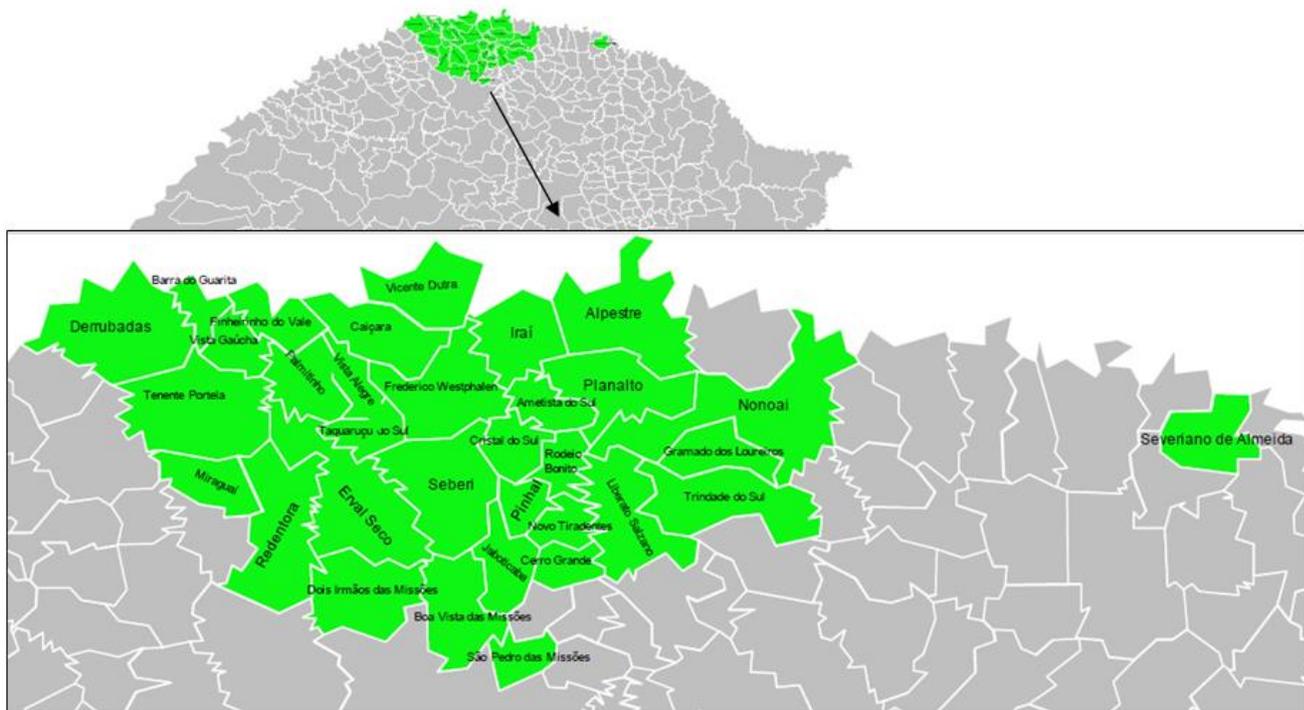
9.1.5. O fornecedor deve acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada abrirá automaticamente contagem do prazo de entrega;

9.1.6. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

9.1.7. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.9. O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAU, que é a de seus 33 municípios consorciados:



9.1.10. Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

9.1.11. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.1.12. O prazo que se refere o item **9.1.6.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do órgão participante.

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.2.1. O prazo de validade dos itens, **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

9.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

9.2.3. Para os itens nº 22, 35, 72, 114, 115, 122, 144, 145, 146, 147, 148, 209, 210, 211, na eventual ausência de previsão nos descritivos, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual

prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

9.2.4. Para os demais itens de natureza durável, não citados no item 9.2.3, na eventual ausência de previsão nos descritivos, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

9.2.5. Para os demais itens, na eventual ausência de previsão nos descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

10.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

10.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

10.5. O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.

10.6. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.7. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. TABELA

12.1. A tabela consta anexa.

Rodeio Bonito, RS. 27 de junho de 2025.

Ronaldo João Zini
Diretor do Setor de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA (TOTAL)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	ABAIXADOR DE LINGUA, COM NO MÍNIMO 12CM, SEM SABOR, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS C/ 100	PACOTE	3.080,00	R\$ 4,8326	R\$ 14.884,4080
2	ÁGUA BORICADA 3% 100ML	UNIDADE	795,00	R\$ 4,0000	R\$ 3.180,0000
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L	UNIDADE	847,00	R\$ 11,3200	R\$ 9.588,0400
4	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS 10ML	AMPOLA	51.404,00	R\$ 0,2400	R\$ 12.336,9600
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	FRASCO	1.826,00	R\$ 11,2200	R\$ 20.487,7200
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM C/ TAMPA, 100 UN	CAIXA	13.186,00	R\$ 5,7980	R\$ 76.452,4280
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X55MM C/ TAMPA, 100 UN	CAIXA	3.020,00	R\$ 7,8600	R\$ 23.737,2000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM C/ TAMPA, 100 UN	CAIXA	20.404,00	R\$ 5,4980	R\$ 112.181,1920
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM C/ TAMPA, 100 UN	CAIXA	13.542,00	R\$ 5,4980	R\$ 74.453,9160
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8MM C/ TAMPA, 100 UN	CAIXA	3.472,00	R\$ 5,4980	R\$ 19.089,0560
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM C/ TAMPA, 100 UN	CAIXA	8.968,00	R\$ 5,8150	R\$ 52.148,9200
12	AGULHA ULTRAFINA 4MM 32G C/ 100 UN	CAIXA	1.515,00	R\$ 16,8560	R\$ 25.536,8400
13	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% INPM, 1000ML.	FRASCO	3.836,00	R\$ 7,0600	R\$ 27.082,1600
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM (77GL), 1000ML.	FRASCO	9.318,00	R\$ 5,4243	R\$ 50.543,6274
15	ÁLCOOL GEL 70% 5L	FRASCO	119,00	R\$ 56,0000	R\$ 6.664,0000
16	ÁLCOOL GEL 70%, 500 GR	FRASCO	619,00	R\$ 5,7525	R\$ 3.560,7975
17	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	602,00	R\$ 27,6530	R\$ 16.647,1060
18	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ROLO DE 500G.	UNIDADE	3.836,00	R\$ 13,5266	R\$ 51.888,0376
19	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO DE COR ESCURA 250ML	UNIDADE	267,00	R\$ 4,8000	R\$ 1.281,6000
20	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	504,00	R\$ 3,2325	R\$ 1.629,1800
21	AMBU PEDIÁTRICO/NEONATAL SILICONE C/ RESERVATÓRIO	Unidade	39,00	R\$ 99,7000	R\$ 3.888,3000
22	APARELHO PRESSÃO NÃO DIGITAL C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	326,00	R\$ 88,2092	R\$ 28.756,1992
23	ATADURA CREPOM MÍNIMO 13 FIOS CM², 10CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	53.788,00	R\$ 0,6952	R\$ 37.393,4176

24	ATADURA CREPOM MÍNIMO 13 FIOS CM², 12CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	46.872,00	R\$ 1,0333	R\$ 48.432,8376
25	ATADURA CREPOM MÍNIMO 13 FIOS CM², 20CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	30.072,00	R\$ 1,3927	R\$ 41.881,2744
26	ATADURA CREPOM MÍNIMO 13 FIOS CM², 8CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	28.084,00	R\$ 0,5922	R\$ 16.631,3448
27	ATADURA CREPOM MÍNIMO 18 FIOS CM², 10CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	41.216,00	R\$ 0,5883	R\$ 24.247,3728
28	ATADURA CREPOM MÍNIMO 18 FIOS CM², 12CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	11.760,00	R\$ 0,5833	R\$ 6.859,6080
29	ATADURA CREPOM MÍNIMO 18 FIOS CM², 15CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	34.384,00	R\$ 1,0400	R\$ 35.759,3600
30	ATADURA CREPOM MÍNIMO 18 FIOS CM², 20CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	23.044,00	R\$ 1,3890	R\$ 32.008,1160
31	ATADURA CREPOM MÍNIMO 18 FIOS CM², 6CM X 1,80M MÍNIMO 80% ALGODÃO	UNIDADE	22.540,00	R\$ 0,3525	R\$ 7.945,3500
32	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 2,20M, MÉDIA/ALTA COMPRESSÃO - COM NO MÍNIMO 18 FIOS	UNIDADE	10.430,00	R\$ 1,2190	R\$ 12.714,1700
33	ATADURA ELÁSTICA 15CM X 2,20M, MÉDIA/ALTA COMPRESSÃO - COM NO MÍNIMO 18 FIOS	UNIDADE	11.704,00	R\$ 1,5851	R\$ 18.552,0104
34	ATADURA RAYON 100%, 7,5CM X 5M	UNIDADE	2.933,00	R\$ 6,2014	R\$ 18.188,7062
35	BALANÇA PORTÁTIL VIDRO VISOR LCD ATÉ 200KG	UNIDADE	101,00	R\$ 76,6630	R\$ 7.742,9630
36	BANDAGEM ELÁSTICA KINESIO 5CMX5M	UNIDADE	532,00	R\$ 26,7525	R\$ 14.232,3300
37	BOLSA COLETORA URINA DESC 2L	Unidade	3.444,00	R\$ 3,1731	R\$ 10.928,1564
38	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTE - 13 LITROS	UNIDADE	6.334,00	R\$ 5,1633	R\$ 32.704,3422
39	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTE - 07 LITROS.	UNIDADE	1.579,00	R\$ 3,5799	R\$ 5.652,6621
40	CAMPO C/ FENESTRA 100% ALGODÃO 40 X 40CM	UNIDADE	567,00	R\$ 3,1390	R\$ 1.779,8130
41	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 30G, PACOTE C/ 50	PACOTE	462,00	R\$ 66,8633	R\$ 30.890,8446
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (ABOCATH) C/ 100	CAIXA	498,00	R\$ 66,0790	R\$ 32.907,3420
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH) C/ 100	CAIXA	498,00	R\$ 70,8366	R\$ 35.276,6268

44	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (ABOCATH) C/ 100	CAIXA	507,00	R\$ 70,6556	R\$ 35.822,3892
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (ABOCATH) C/ 100	CAIXA	554,00	R\$ 64,9990	R\$ 36.009,4460
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH) C/ 100	CAIXA	1.767,00	R\$ 71,5800	R\$ 126.481,8600
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH) C/ 100	CAIXA	1.875,00	R\$ 77,9499	R\$ 146.156,0625
48	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO - UN	UNIDADE	8.190,00	R\$ 0,8775	R\$ 7.186,7250
49	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO PEDIÁTRICO - UN	UNIDADE	1.806,00	R\$ 1,0985	R\$ 1.983,8910
50	CINTO TIPO ARANHA/POLVO PARA FIXAÇÃO	Unidade	60,00	R\$ 55,8900	R\$ 3.353,4000
51	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, 1000 ML.	FRASCO	850,00	R\$ 6,1761	R\$ 5.249,6850
52	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL/PEDIÁTRICO	UNIDADE	118,00	R\$ 13,9340	R\$ 1.644,2120
53	COLAR CERVICAL DE RESGATE M, AJUSTÁVEL C/ VELCRO	UNIDADE	179,00	R\$ 13,3431	R\$ 2.388,4149
54	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO C/ TAMPAS 80ML	UNIDADE	8.613,00	R\$ 0,3860	R\$ 3.324,6180
55	CUBA REDONDA 10X5	Unidade	97,00	R\$ 21,1733	R\$ 2.053,8101
56	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE VARIADOS CX C/ 40 UN	CAIXA	305,00	R\$ 15,6500	R\$ 4.773,2500
57	CURATIVO BOTA UNNA 10,2CM X 9,14M	Unidade	119,00	R\$ 23,0000	R\$ 2.737,0000
58	CURATIVO CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10X10CM	UNIDADE	581,00	R\$ 17,3500	R\$ 10.080,3500
59	CURATIVO ESPUMA POLIURETANO C/ ÍONS PRATA ESTÉRIL PELÍCULA ADESIVA TRANSPARENTE DE PU 10X10CM, COM 5 UNIDADES	CAIXA	3.500,00	R\$ 226,9900	R\$ 794.465,0000
60	CURATIVO FILME POLIURETANO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL ROLO 15CMX10M	UNIDADE	3.584,00	R\$ 67,7649	R\$ 242.869,4016
61	CURATIVO HIDROCOLOIDES 10CM X 10CM	UNIDADE	2.576,00	R\$ 6,1507	R\$ 15.844,2032
62	CURATIVO PÓS COLETA (BANDAGEM) ROLO C/ 500	UNIDADE	452,00	R\$ 11,8236	R\$ 5.344,2672
63	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL COLORIDO ADESIVO C/ 500	Caixa	427,00	R\$ 12,9455	R\$ 5.527,7285
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO MÍNIMO 4 ENZIMAS 1000ML	FRASCO	3.371,00	R\$ 16,9950	R\$ 57.290,1450
65	DIGLICONATO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	FRASCO	3.242,00	R\$ 14,3766	R\$ 46.608,9372
66	ELETRODO AUTOADESIVO 3X3 CM DESC. P/ ECG - COM 4 UNIDADES	UNIDADE	7.490,00	R\$ 18,8475	R\$ 141.167,7750
67	ENVELOPE AUTOSSELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 150MMX250MM C/ 100 UNID	UNIDADE	91.070,00	R\$ 31,0062	R\$ 2.823.734,6340
68	EQUIPO MACRO GOTAS - UNID	Unidade	53.830,00	R\$ 0,8118	R\$ 43.699,1940
69	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP - UNID	Unidade	17.185,00	R\$ 0,5619	R\$ 9.656,2515
70	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - UNID	Unidade	17.885,00	R\$ 0,8800	R\$ 15.738,8000

71	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, ESTERILIZADA, COM NO MÍNIMO 16CM	UNIDADE	21.910,00	R\$ 0,3856	R\$ 8.448,4960
72	ESFIGMOMANOMETRO COM BOTAO SEM VELCRO	Unidade	1.588,00	R\$ 75,4599	R\$ 119.830,3212
73	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO C/ MÁSCARA ADULTO	UNIDADE	63.777,00	R\$ 20,1800	R\$ 1.287.019,8600
74	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO C/ MÁSCARA INFANTIL	UNIDADE	98.077,00	R\$ 20,2000	R\$ 1.981.155,4000
75	ESPARADRAPO IMP BRANCO 10CM X 4,5CM	Unidade	5.418,00	R\$ 7,9080	R\$ 42.845,5440
76	ESPARADRAPO IMP BRANCO 2,5CM X 4,5CM	Unidade	4.123,00	R\$ 3,1925	R\$ 13.162,6775
77	ESPARADRAPO IMP BRANCO 5CM X 4,5CM	Unidade	4.130,00	R\$ 4,4590	R\$ 18.415,6700
78	ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA, DESC. 18 CM, C/ 100	PACOTE	3.829,00	R\$ 9,6600	R\$ 36.988,1400
79	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM G	UNIDADE	3.780,00	R\$ 1,5075	R\$ 5.698,3500
80	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM M	UNIDADE	11.690,00	R\$ 1,2433	R\$ 14.534,1770
81	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM P	UNIDADE	9.100,00	R\$ 1,3800	R\$ 12.558,0000
82	ESTADIOMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO) 15CM A 150CM.	UNIDADE	38,00	R\$ 156,2200	R\$ 5.936,3600
83	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 3CM 3/8	UNIDADE	175,00	R\$ 4,1639	R\$ 728,6825
84	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3CM 3/8	UNIDADE	843,00	R\$ 5,0724	R\$ 4.276,0332
85	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3CM 3/8	UNIDADE	932,00	R\$ 5,1199	R\$ 4.771,7468
86	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 3CM 3/8	UNIDADE	672,00	R\$ 4,0872	R\$ 2.746,5984
87	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 2-0 45CM, AGULHA 3/8	UNIDADE	1.277,00	R\$ 1,1100	R\$ 1.417,4700
88	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 3-0 45CM, AGULHA 3/8	UNIDADE	3.331,00	R\$ 1,1700	R\$ 3.897,2700
89	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 4-0 45CM, AGULHA	UNIDADE	5.510,00	R\$ 1,9573	R\$ 10.784,7230
90	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 5-0 45CM C/ AGULHA	Unidade	3.200,00	R\$ 1,1150	R\$ 3.568,0000
91	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 6-0 45CM C/ AGULHA	Unidade	1.862,00	R\$ 1,5000	R\$ 2.793,0000
92	FITA CREPE ADESIVA 16MM X 50M, EM ROLO	UNIDADE	2.471,00	R\$ 3,1900	R\$ 7.882,4900
93	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	1.533,00	R\$ 3,7960	R\$ 5.819,2680
94	FITA MICROPOROSA 1,2CM X 10M BRANCA CARRETEL C/ CAPA	UNIDADE	1.638,00	R\$ 1,9800	R\$ 3.243,2400
95	FITA MICROPOROSA 10CM X 10M CARRETEL C/ CAPA	UNIDADE	4.270,00	R\$ 7,4690	R\$ 31.892,6300
96	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M CARRETEL C/ CAPA	UNIDADE	6.755,00	R\$ 1,9335	R\$ 13.060,7925
97	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M CARRETEL C/ CAPA	UNIDADE	8.890,00	R\$ 3,8000	R\$ 33.782,0000
98	FITAS REAGENTES P/ TESTE HGT C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS	CAIXA	22.358,00	R\$ 19,4000	R\$ 433.745,2000
99	FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ML	Frasco	448,00	R\$ 7,1671	R\$ 3.210,8608
100	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ NASOGÁSTRICA 500 ML	UNIDADE	10.906,00	R\$ 1,0599	R\$ 11.559,2694

101	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS CM² 91 CM X 91 M	UNIDADE	951,00	R\$ 326,6900	R\$ 310.682,1900
102	GAZE HIDROFILA 13 FIOS CM² 10X10CM FECHADA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS C/ 500 UNID	PACOTE	11.088,00	R\$ 33,9690	R\$ 376.648,2720
103	GAZE HIDROFILA 13 FIOS CM² 7,5X7,5CM FECHADA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS C/ 500 UNID	PACOTE	7.560,00	R\$ 18,2308	R\$ 137.824,8480
104	GAZE HIDROFILA 13F 10X10CM FECHADA ESTÉRIL 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS PCT C/ 10UNID	UNIDADE	10.500,00	R\$ 1,2154	R\$ 12.761,7000
105	GAZE HIDROFILA 13F 7,5X7,5CM FECHADA ESTÉRIL 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS PCT C/ 10UNID	UNIDADE	26.740,00	R\$ 0,5590	R\$ 14.947,6600
106	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA 5 KG	UNIDADE	213,00	R\$ 24,5300	R\$ 5.224,8900
107	HASTE FLEXÍVEL ALGODÃO HIDRÓFILO(COTONETES) C/ 150	CAIXA	616,00	R\$ 2,9599	R\$ 1.823,2984
108	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXINS	Unidade	119,00	R\$ 87,6100	R\$ 10.425,5900
109	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% 1L	FRASCO	316,00	R\$ 47,0599	R\$ 14.870,9284
110	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	FRASCO	707,00	R\$ 42,1499	R\$ 29.799,9793
111	KIT MÁSCARA DE VENTURI COM 6 DILUIDORES	Unidade	118,00	R\$ 35,0000	R\$ 4.130,0000
112	KIT MÁSCARA OXIGÊNIO RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	Unidade	339,00	R\$ 6,1033	R\$ 2.069,0187
113	KIT MÁSCARA OXIGÊNIO RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO	Unidade	217,00	R\$ 6,5714	R\$ 1.425,9938
114	KIT NEBULIZADOR ADULTO: MÁSCARA, COPO DOSADOR, MANGUEIRA	Unidade	139,00	R\$ 8,8850	R\$ 1.235,0150
115	KIT NEBULIZADOR INFANTIL: MÁSCARA, COPO DOSADOR, MANGUEIRA	Unidade	118,00	R\$ 8,6601	R\$ 1.021,8918
116	KIT TALAS ORTOPÉDICAS MOLDÁVEIS (ARAMÁVEL) C/ 4 PEÇAS EM E.V.A.	UNIDADE	190,00	R\$ 44,5100	R\$ 8.456,9000
117	LÂMINA BISTURI N 11 AÇO CARBONO C/ 100	CAIXA	158,00	R\$ 22,8235	R\$ 3.606,1130
118	LÂMINA BISTURI N 15 AÇO CARBONO C/ 100	CAIXA	144,00	R\$ 23,5633	R\$ 3.393,1152
119	LÂMINA BISTURI N 22 ACO CARBONO C/ 100	UNIDADE	122,00	R\$ 20,9385	R\$ 2.554,4970
120	LÂMINA FOSCA P/MICROSCOPIA 26MM X 76MM C/ 50 UNID	CAIXA	1.771,00	R\$ 5,9190	R\$ 10.482,5490
121	LANCETAS P/ TESTE GLICEMIA - RETRÁTIL/SEGURANÇA NR32	Unidade	135.100,00	R\$ 0,1000	R\$ 13.510,0000
122	LANTERNA CLÍNICA C/ LED METAL	UNIDADE	113,00	R\$ 20,2210	R\$ 2.284,9730
123	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR DESC. ROLO 70CM X 50M	UNIDADE	1.519,00	R\$ 8,7490	R\$ 13.289,7310
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 LÁTEX C/ PÓ (UM PAR)	PACOTE	1.736,00	R\$ 1,2808	R\$ 2.223,4688

125	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 LATEX C/ PÓ (UM PAR)	PACOTE	4.480,00	R\$ 1,3125	R\$ 5.880,0000
126	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 LÁTEX C/ PÓ UM PAR	UNIDADE	704,00	R\$ 1,1734	R\$ 826,0736
127	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 LATEX C/ PÓ (UM PAR)	PACOTE	2.520,00	R\$ 1,4450	R\$ 3.641,4000
128	LUVA NITRÍLICA DESC AZUL TAM M C/ 100 UNID	Caixa	1.918,00	R\$ 17,4500	R\$ 33.469,1000
129	LUVA NITRÍLICA DESC ROSA TAM M C/ 100 UNID	Caixa	2.016,00	R\$ 22,4995	R\$ 45.358,9920
130	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ C/ BARREIRA BIOLÓGICA NÃO ESTÉRIL TAM G C/ 100 UNID	UNIDADE	2.989,00	R\$ 20,6900	R\$ 61.842,4100
131	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ C/ BARREIRA BIOLÓGICA NÃO ESTÉRIL TAM M C/ 100 UNID	CAIXA	2.100,00	R\$ 19,9342	R\$ 41.861,8200
132	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ C/ BARREIRA BIOLÓGICA NÃO ESTÉRIL TAM P C/ 100 UNID	UNIDADE	3.094,00	19,8625	R\$ 61.454,5750
133	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX G C/ PÓ C/ 100 UNID	Caixa	3.528,00	R\$ 21,5850	R\$ 76.151,8800
134	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX M C/ PÓ C/ 100 UNID	Caixa	3.521,00	R\$ 20,0833	R\$ 70.713,2993
135	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX P C/ PÓ C/ 100 UNID	Caixa	3.591,00	R\$ 20,4966	R\$ 73.603,2906
136	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX PP C/ PÓ C/100 UNID	Caixa	966,00	R\$ 19,9500	R\$ 19.271,7000
137	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ M C/ 100 UNID	Caixa	3.850,00	R\$ 20,2716	R\$ 78.045,6600
138	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ P C/ 100 UNID	Caixa	4.746,00	R\$ 20,4999	R\$ 97.292,5254
139	MACA RÍGIDA EM POLIETILENO	Unidade	11,00	R\$ 462,7888	R\$ 5.090,6768
140	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	44.520,00	R\$ 0,0747	R\$ 3.325,6440
141	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 4.0	UNIDADE	148,00	R\$ 18,5175	R\$ 2.740,5900
142	MÁSCARA N95/PFF2	UNIDADE	3.584,00	R\$ 0,5172	R\$ 1.853,6448
143	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO 2,10 M -	Unidade	360,00	R\$ 8,5516	R\$ 3.078,5760
144	MONITOR GLICEMIA ONCALL PLUS	UNIDADE	2.064,00	R\$ 47,5900	R\$ 98.225,7600
145	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO PORTÁTIL COMP. C/ MÁSCARA	UNIDADE	118,00	R\$ 132,8730	R\$ 15.679,0140
146	OTOSCÓPIO LÂMP. LED E FIBRA ÓTICA 2.5MM A 4.0MM	UNIDADE	158,00	R\$ 185,3543	R\$ 29.285,9794
147	OXÍMETRO DEDO ADULTO PORTÁTIL DIGITAL	UNIDADE	356,00	R\$ 60,4211	R\$ 21.509,9116
148	OXÍMETRO DEDO PEDIÁTRICO/NEONATAL PORTÁTIL DIGITAL	UNIDADE	150,00	R\$ 159,9990	R\$ 23.999,8500
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² 10CMX100M BOBINA	UNIDADE	2.993,00	R\$ 40,6530	R\$ 121.674,4290
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² 15CMX100M BOBINA	UNIDADE	735,00	R\$ 59,9597	R\$ 44.070,3795
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² 20CMX100M BOBINA	UNIDADE	39.341,00	R\$ 76,2287	R\$ 2.998.913,2867
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² 5CMX100M BOBINA	UNIDADE	3.083,00	R\$ 24,2544	R\$ 74.776,3152

153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² 8CMX100M BOBINA	UNIDADE	27.468,00	R\$ 34,4333	R\$ 945.813,8844
154	PHMB SOL LIMPEZA FERIDAS 0,1% 100ML	Frasco	217,00	R\$ 31,5950	R\$ 6.856,1150
155	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO INOX 14CM	UNIDADE	99,00	R\$ 16,9000	R\$ 1.673,1000
156	PINÇA KELLY RETA 14CM AÇO INOX	UNIDADE	116,00	R\$ 24,0430	R\$ 2.788,9880
157	PINÇA KOCHER RETA 14CM	UNIDADE	88,00	R\$ 30,6230	R\$ 2.694,8240
158	PORTA LÂMINA CITOPATO ENV. ATÉ 3 LÂMINAS	UNIDADE	311,00	R\$ 0,4900	R\$ 152,3900
159	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 16/17CM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	139,00	R\$ 30,4733	R\$ 4.235,7887
160	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO + IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXINS	Unidade	14,00	R\$ 422,7180	R\$ 5.918,0520
161	PROTETOR CURATIVO OCULAR ADULTO BEGE C/ 12 UNID	Caixa	248,00	R\$ 11,9350	R\$ 2.959,8800
162	ROLO PAPEL KRAFT 60/200	Unidade	43,00	R\$ 86,6011	R\$ 3.723,8473
163	SACO LEITOSO LIXO HOSP 50LT PCT C/ 100 UNID	Pacote	2.023,00	R\$ 23,2950	R\$ 47.125,7850
164	SACO P/ RESÍDUO INFECTANTE 15L C/ 100 UNID	UNIDADE	1.015,00	R\$ 9,7500	R\$ 9.896,2500
165	SCALP DESC COLETA A VACUO 21 G	UNIDADE	1.890,00	R\$ 0,4011	R\$ 758,0790
166	SCALP DESC COLETA A VACUO 23 G	UNIDADE	4.200,00	R\$ 0,4800	R\$ 2.016,0000
167	SCALP DESC COLETA A VACUO 25 G	UNIDADE	10.290,00	R\$ 0,3847	R\$ 3.958,5630
168	SERINGA DESC. LUER LOCK 10ML	Unidade	43.120,00	R\$ 0,2433	R\$ 10.491,0960
169	SERINGA DESC. LUER LOCK 20ML	Unidade	34.720,00	R\$ 0,3260	R\$ 11.318,7200
170	SERINGA DESC. LUER LOCK 3ML	Unidade	60.060,00	R\$ 0,1539	R\$ 9.243,2340
171	SERINGA DESC. LUER LOCK 5ML	Unidade	86.100,00	R\$ 0,1866	R\$ 16.066,2600
172	SERINGA DESC. S/ AGULHA 10ML	UNIDADE	35.350,00	R\$ 0,2200	R\$ 7.777,0000
173	SERINGA DESC. S/ AGULHA 1ML	UNIDADE	9.254,00	R\$ 0,1113	R\$ 1.029,9702
174	SERINGA DESC. S/ AGULHA 20ML	UNIDADE	30.730,00	R\$ 0,3933	R\$ 12.086,1090
175	SERINGA DESC. S/ AGULHA 3ML	UNIDADE	35.490,00	R\$ 0,1029	R\$ 3.651,9210
176	SERINGA DESC. S/ AGULHA 5ML	UNIDADE	32.550,00	R\$ 0,1408	R\$ 4.583,0400
177	SERINGA INSULINA 1ML (100 UI) C/ AGULHA 13X4,5MM	UNIDADE	46.200,00	R\$ 0,2036	R\$ 9.406,3200
178	SERINGA INSULINA 1ML 100UI C/ AGULHA FIXA 5X0,23MM 32G	Unidade	11.270,00	R\$ 0,2036	R\$ 2.294,5720
179	SERINGA INSULINA 1ML 100UI C/ AGULHA FIXA 8X0,30MM	Unidade	2.870,00	R\$ 0,2333	R\$ 669,5710
180	SMS (100%) POLIPROPILENO) 50X50 PACT C/ 100 UN	PACOTE	119,00	R\$ 59,8100	R\$ 7.117,3900
181	SMS 40X40 PACT C/ 50 UN P/ AUTOCLAVE	PACOTE	67,00	R\$ 38,0100	R\$ 2.546,6700
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 10	UNIDADE	1.274,00	R\$ 0,5400	R\$ 687,9600

183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 12	UNIDADE	1.694,00	R\$ 0,5966	R\$ 1.010,6404
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 14	UNIDADE	1.134,00	R\$ 0,6300	R\$ 714,4200
185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 6	UNIDADE	1.246,00	R\$ 0,7000	R\$ 872,2000
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 8	UNIDADE	1.246,00	R\$ 0,6300	R\$ 784,9800
187	SONDA FOLEY Nº 12 C/ 10 2 VIAS	CAIXA	2.001,00	R\$ 22,3600	R\$ 44.742,3600
188	SONDA FOLEY Nº 14 C/ 10 2 VIAS	CAIXA	349,00	R\$ 23,7410	R\$ 8.285,6090
189	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 10 2 VIAS	CAIXA	458,00	R\$ 22,8300	R\$ 10.456,1400
190	SONDA FOLEY Nº 18 C/ 10 2 VIAS	CAIXA	455,00	R\$ 25,0500	R\$ 11.397,7500
191	SONDA FOLEY Nº 20 C/ 10 2 VIAS	CAIXA	368,00	R\$ 21,4566	R\$ 7.896,0288
192	SONDA NASOENTERAL P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA N 12 FR 120CM	UNIDADE	3.290,00	R\$ 9,1779	R\$ 30.195,2910
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESC TAM 10	Unidade	255,00	R\$ 1,0740	R\$ 273,8700
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESC TAM 12	Unidade	234,00	R\$ 1,2400	R\$ 290,1600
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESC TAM 14	Unidade	147,00	R\$ 1,2400	R\$ 182,2800
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESC TAM 16	Unidade	217,00	R\$ 1,2900	R\$ 279,9300
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESC TAM 8	Unidade	227,00	R\$ 0,9333	R\$ 211,8591
198	SONDA URETRAL C/ TAMPA Nº 08	UNIDADE	11.214,00	R\$ 0,5500	R\$ 6.167,7000
199	SONDA URETRAL C/ TAMPA Nº 10	UNIDADE	4.354,00	R\$ 0,5766	R\$ 2.510,5164
200	SONDA URETRAL C/ TAMPA Nº 12	UNIDADE	85.414,00	R\$ 0,5800	R\$ 49.540,1200
201	SONDA URETRAL C/ TAMPA Nº 14	UNIDADE	2.394,00	R\$ 0,6300	R\$ 1.508,2200
202	SORO FIS 0,9% INTRAV ESTERIL APIROGENICO FR 100ML	FRASCO	59.150,00	R\$ 3,2100	R\$ 189.871,5000
203	SORO FIS 0,9% INTRAV ESTERIL APIROGENICO FR 250ML	FRASCO	47.180,00	R\$ 3,6266	R\$ 171.102,9880
204	SORO FIS 0,9% INTRAV ESTERIL APIROGENICO FR 500ML -	Frasco	36.540,00	R\$ 4,8500	R\$ 177.219,0000
205	SORO FISIO 0,9% USO EXTERNO FR 250ML	FRASCO	21.350,00	R\$ 2,7173	R\$ 58.014,3550
206	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (5% GLICOSE + 0,9% CLORETO SÓDIO)	Frasco	4.396,00	R\$ 5,7000	R\$ 25.057,2000
207	SORO GLICOSE 5% 500ML	Frasco	3.738,00	R\$ 6,5033	R\$ 24.309,3354
208	SORO RINGER LACTATO 500ML	Frasco	2.555,00	R\$ 8,0766	R\$ 20.635,7130
209	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL (°C)	UNIDADE	542,00	R\$ 11,9500	R\$ 6.476,9000
210	TERMÔMETRO DIG P/ GELADEIRA (°C)	UNIDADE	126,00	R\$ 48,3400	R\$ 6.090,8400
211	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAV. P/ TESTA (°C)	UNIDADE	102,00	R\$ 81,3033	R\$ 8.292,9366
212	TESOURA CIRÚRGICA CURVA INOX 15CM	Unidade	67,00	R\$ 25,0000	R\$ 1.675,0000

213	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 11,5CM	Unidade	160,00	R\$ 17,8499	R\$ 2.855,9840
214	TESOURA CIRÚRGICA RETA AÇO INOX 14CM	UNIDADE	83,00	R\$ 26,4500	R\$ 2.195,3500
215	TESTE INDICADOR P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	976,00	R\$ 2,8800	R\$ 2.810,8800
216	TESTE RÁPIDO COVID-19 - SWAB NASAL	UNIDADE	12.250,00	R\$ 3,1833	R\$ 38.995,4250
217	TESTE RÁPIDO DENGUE AG - NS1	UNIDADE	17.920,00	R\$ 5,6000	R\$ 100.352,0000
218	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ TIRAS	UNIDADE	4.130,00	R\$ 0,5453	R\$ 2.252,0890
219	TESTE RÁPIDO INFLUENZA A+B H1N1	UNIDADE	18.620,00	R\$ 12,2540	R\$ 228.169,4800
220	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	Pacote	727,00	R\$ 5,9700	R\$ 4.340,1900
221	VASELINA LÍQUIDA 1L	Frasco	204,00	R\$ 30,0533	R\$ 6.130,8732
222	VASELINA SÓLIDA 30G	Frasco	134,00	R\$ 7,5000	R\$ 1.005,0000
223	FRALDA GERIÁTRICA "P" - ABAIXO 40 KG, CINTURA 40 A 80CM, MÍNIMO: INDICADO PARA INCONTINÊNCIA MODERADA, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE	UNIDADE	90.160,00	R\$ 1,1006	R\$ 99.230,0960
224	FRALDA DESCARTÁVEL " P" PARA USO ADULTO - ABAIXO DE 40KG, CINTURA DE 40 CM A 80 CM, MÍNIMO:INDICADO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA, COMPONENTES DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADA ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES E CONTROLADOR DE ODOR. HIPOALERGÊNICA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS.	UNIDADE	96.740,00	R\$ 4,0015	R\$ 387.105,1100

225	FRALDA GERIATRICA "M" - PESO 40 KG A 70 KG, CINTURA 80 A 115CM, MÍNIMO: INDICADO PARA INCONTINÊNCIA MODERADA, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE.	UNIDADE	183.946,00	R\$ 1,1049	R\$ 203.241,9354
226	FRALDA DESCARTÁVEL "M" PARA USO ADULTO - PESO ENTRE 40 KG A 70KG, CINTURA APROXIMADA DE 70 CM A 120 CM, MÍNIMO: INDICADO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA, COMPONENTES DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADA ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES E CONTROLADOR DE ODORE. HIPOALERGÊNICA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS.	UNIDADE	164.556,00	R\$ 4,0490	R\$ 666.287,2440
227	FRALDA GERIATRICA "G" - PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA 115 A 150CM, MÍNIMO: INDICADO PARA INCONTINÊNCIA MODERADA, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE	UNIDADE	235.900,00	R\$ 1,1464	R\$ 270.435,7600

228	FRALDA DESCARTÁVEL " G" PARA USO ADULTO, PESOS ENTRE 70KG A 90 KG, CINTURA APROXIMADA DE 100 CM A 150 CM, MÍNIMO:INDICADO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA, COMPONENTES DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADA ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES E CONTROLADOR DE ODOR. HIPOALERGÊNICA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS.	UNIDADE	251.300,00	R\$ 4,1015	R\$ 1.030.706,9500
229	FRALDA GERIATRICA "XG" - ACIMA 90 KG, CINTURA 130 A 160CM, MÍNIMO: INDICADO PARA INCONTINÊNCIA MODERADA, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE	UNIDADE	292.950,00	R\$ 1,2039	R\$ 352.682,5050

230	<p>FRALDA DESCARTÁVEL " XG" PARA USO ADULTO, PESOS ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADA DE 130 CM A 165 CM, MÍNIMO:INDICADO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA, COMPONENTES DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADA ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES E CONTROLADOR DE ODOR. HIPOALERGÊNICA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS.</p>	UNIDADE	203.700,00	R\$ 4,1790	R\$ 851.262,3000
231	<p>FRALDA GERIATRICA "XXG" - ACIMA 100 KG CINTURA ACIMA 160CM, MÍNIMO: INDICADO PARA INCONTINÊNCIA MODERADA, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE</p>	UNIDADE	188.650,00	R\$ 1,3565	R\$ 255.903,7250

232	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "RECÉM-NASCIDO" (PESO ATÉ 5KG), MÍNIMO: COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS.	UNIDADE	7.840,00	R\$ 0,7850	R\$ 6.154,4000
233	FRALDA INFANTIL "P" - 5KG ATÉ 7,5 KG - MÍNIMO: COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE, REVESTIMENTO INTERNO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO E COM ALOE VERA.	Unidade	5.600,00	R\$ 0,5650	R\$ 3.164,0000
234	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "P" (5 A 7,5 KG), MÍNIMO: COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 1,2907	R\$ 7.227,9200

235	FRALDA INFANTIL "M" - DE 6 A 9,5 KG - MÍNIMO: COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE, REVESTIMENTO INTERNO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO E COM ALOE VERA.	Unidade	4.200,00	R\$ 0,5577	R\$ 2.342,3400
236	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M", DE 6KG A 9,5KG, MÍNIMO: COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 1,2905	R\$ 7.226,8000
237	FRALDA INFANTIL "G" - DE 9KG ATÉ 12,5 KG - MÍNIMO: COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE, REVESTIMENTO INTERNO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO E COM ALOE VERA.	Unidade	4.200,00	R\$ 0,6281	R\$ 2.638,0200

238	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G", DE 9KG ATÉ 12,5KG, MÍNIMO: COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 1,4441	R\$ 8.086,9600
239	FRALDA INFANTIL "XG" - DE 12 KG ATÉ 15 KG - MÍNIMO: COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE, REVESTIMENTO INTERNO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO E COM ALOE VERA.	UNIDADE	4.200,00	R\$ 0,6414	R\$ 2.693,8800
240	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG", DE 12KG A 15KG, MÍNIMO: COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 1,9676	R\$ 11.018,5600

241	FRALDA INFANTIL "XXG" - ACIMA DE 14 KG - MÍNIMO: COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE, REVESTIMENTO INTERNO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO E COM ALOE VERA.	Unidade	20.300,00	R\$ 0,7225	R\$ 14.666,7500
242	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG", ACIMA DE 14KG, MÍNIMO: COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 1,5526	R\$ 8.694,5600
				Total:	R\$ 21.509.523,7710

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 01/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
4. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

*dados obrigatórios

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	APRESENTAÇÃO **	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.080	ABAIXADOR DE LINGUA, COM NO MÍNIMO 12CM, SEM SABOR, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS C/ 100					
2	795	ÁGUA BORICADA 3% 100ML					
3	847	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L					
...					
TOTAL – R\$							

** A coluna "apresentação" se refere a quantidade de unidades por caixa/pacote.

Data, local

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes-RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS., doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de produtos ambulatoriais e fraldas, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela anexa.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI, sendo que sua utilização não gera custos para o fornecedor nem para o órgão participante. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAU ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 -A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**

8.2.2 -O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de

analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.2.3 -O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

8.2.4 -O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.3 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.5 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 - Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.7 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.8 - Os pedidos de reequilíbrio poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão

Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAU) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa

acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMAU

xxx
FORNECEDOR

ANEXO IV
MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI -CIMAU

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS),/...../ 2025

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133:

1) que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. Além disso, declara ter recebido todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações do edital desta licitação.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- *esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA